PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
Pça. Cônego Siqueira, 27 - Tels.: (012) 5711166 - 5711838 - Fax (012) 5711819 - CEP 12530-000

LEI Nº 921/02

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO Á **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU.**

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cunha, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação, sem quaisquer ônus ou despesas para essa, inclusive as decorrentes de lavratura de Registro de Escritura, Certidões, Taxas, Impostos e Emolumentos, o seguinte imóvel, situado na cidade de CUNHA.

Um terreno, no Bairro Luiz da Silva, com a seguinte descrição:
Limites: A poligonal tem seu ponto de partida em 2C, que fica no valo, no cruzamento das divisas de Rachel Abrão Carone e de diversos proprietários. Daí segue confrontando ao Norte com diversos proprietários, com rumos e distancias de: NE 66º 59' - 18,98 metros, NE 53º 49' – 20,06 metros, NE 38º 54' – 47,50 metros, NE 11º 25' – 44,92 metros, NE 52º 48' – 20,64 metros, NE 33º 02' – 53,02 metros, NE 70º 53' – 22,51 metros, SE 67º 35' – 20,62 metros, SE 87º 46' – 60,09 metros, SE 59º 33' – 9,06 metros, SE 45º 10' – 21,56 metros, SE 56º 26' – 17,58 metros e SE 40º 43' – 20,77 metros, até atingir o ponto

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza

1 F. Daí deflete à direita confrontando com a Prefeitura Municipal de Cunha, pela cerca com rumos e distancias: SW 1º 01' – 10,08 metros e SE 9º 26' – 32,94 metros, até atingir o ponto 1C. E daí deflete à direita confrontando com os proprietários Rachel Abrão Carone, com rumos e distancias de NW 81º 39' – 8,40 metros, SW 69º 47' – 29,26 metros, SE 6º 41' – 15,98 metros, SW 4º 32' – 41,21 metros, SW 57º 36' – 140,39 metros e NW 57º 06' – 137,22 metros, até atingir o ponto 2C, que é ponto de partida, perfazendo uma área de 3,7059 há., matriculado no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha, sob nº 8.627.

Artigo 2º - A doação a que se refere a presente Lei será feita para que a CDHU destine o imóvel doado as finalidades previstas na Lei nº 905 de 18 dezembro de 1975.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, a responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente à donatária CDHU se, a qualquer título, for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tudo sem ônus para a CDHU.

Artigo 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá à CDHU, toda documentação e esclarecimentos que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal Pasep e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Artigo 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as Clausulas e Condições estabelecidas nesta Lei.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza

Artigo 6º - Enquanto estiverem no domínio da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO-CDHU, os bens imóveis, moveis e os serviços, integrantes do Conjunto Habitacional que ela implantar neste Município, ficam isentos de tributos municipais.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Cunha, 11 de março de 2002

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza